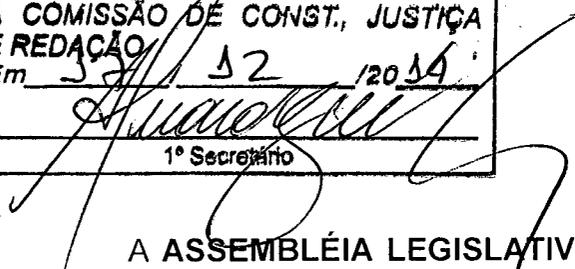


PROJETO DE LEI Nº. 452 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 16 / 12 / 2014

1º Secretário

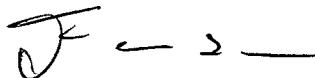
*Declara de Utilidade Pública entidade que
específica*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para os devidos efeitos legais a Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SILVANIA E REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **11.107.781/0001-34**, com sede no Município de Silvânia - Go.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.



FÁBIO SOUSA
DEPUTADO

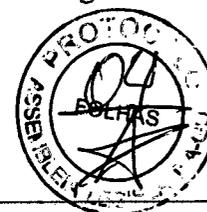
JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SILVANIA E REGIÃO se dedica a desenvolver projetos que ajudem na formação do caráter, e possa proporcionar educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, ensino bíblico, tendo como base única a bíblia sagrada e cidadania e de acordo com a Lei Estadual nº. 7.371/71 as associações podem ser declaradas de utilidade pública se provarem: que possuem personalidade jurídica, que estão em pleno funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade, e; que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Conforme os documentos apresentados pela associação conclui-se que a mesma preenche todos os requisitos, a saber: personalidade jurídica atestada pela inscrição no CNPJ, declaração de autoridade pública atestando que a associação está em efetivo funcionamento e servindo a coletividade; e declaração comprovando que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Por ser legal e constitucional solicita aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei que concede título de utilidade pública.


FÁBIO SOUSA
DEPUTADO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.107.781/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULACAO DE SILVANIA E REGIAO.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO QUADRANGULAR DE SILVANIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV DOM BOSCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 374	
CEP 75.180-000	BAIRRO/DISTRITO PARK ANCHIETA	MUNICÍPIO SILVANIA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/12/2014** às **15:57:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Voltar

Página: 1/1

Emitido no dia 02/12/2014 às 15:57:55 (data e hora de Brasília)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
MATRIZ Nº 11.107.7810001-34 Nº DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 2010022008	
ASSOCIACAO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULACAO DE SILVANIA E REGIAO NOME EMPRESARIAL			
ASSOCIACAO QUADRANGULAR DE SILVANIA TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
94.93-8-00 - Atividades de organizações religiosas CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL			
94.93-8-00 - Atividades de organizações ligadas à cultura e à arte 94.93-8-00 - Atividades de organizações de defesa de direitos sociais 94.93-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS			
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA			
AV DOM BOSCO LOGADOURO		S/N Nº	
QUADRA 02 LOTE 374 COMPLEMENTO		SILVANIA MUNICIPIO	
78.180-000 CEP		PARK ANCHIETA BARRIO, TRILHO	
GO UF		SILVANIA MUNICIPIO	
ATIVA SITUAÇÃO CADASTRAL		2010022008 DATA DE ABERTURA NO CADASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Nº		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Nº	

Contra os dados de identificação de Pessoa Jurídica e, se houver, duplas divergências, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Contribuinte,

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Receita Federal





DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO REMUNERADA

Silvânia 10 de Dezembro de 2014

Eu Reverendo JOILVO IVONE DA SILVEIRA, CPF:642.253.211-34, Presidente, eu JOAO JOSE MEIRELES CPF: 769.171.181-68, Vice Presidente, eu RONIEL SILAS DE PAULA CPF:009.013.231-95, Diretor Administrativo, eu MIRIÃ VIEIRA DE SOUSA, CPF: 647.165.891-53, Secretaria, eu LUIZ VITOR DE JESUS, 2º Secretario, eu VIGILATO JOSE DE CAMPOS, CPF:066.326.881-87, tesoureiro, Declaro para os devidos fins fazer parte da Diretoria (Conselho Administrativo) da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SIVÂNIA E REGIÃO, exercendo função não remunerada, e sendo esta a expressão da verdade assino abaixo.



JOILVO IVONE DA SILVEIRA,



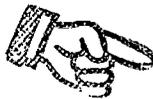
JOAO JOSE MEIRELES



RONIEL SILAS DE PAULA



MIRIÃ VIEIRA DE SOUZA



LUIZ VITOR DE JESUS



VIGILATO JOSE DE CAMPOS,

**Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos**

Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente

0484141260835023002015 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjq.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança à assinatura indicada de MIRIA VIEIRA DE SOUZA Dou.Fé Silvânia-GO, 16 de dezembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Gladys Das Dores Vieira de Souza Ribeiro - Escrevente Autorizada

**Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos**

Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente

0484141120835023002002 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjq.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança à assinatura indicada de RONIEL SILAS DE PAULA Dou.Fé Silvânia-GO, 16 de dezembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Gladys Das Dores Vieira de Souza Ribeiro - Escrevente Autorizada

**Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos**

Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente

04841411260835023001964 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjq.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de VIGILATO JOSE DE CAMPOS e LUIS VITOR DE JESUS Dou.Fé Silvânia-GO, 15 de dezembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Gladys Das Dores Vieira de Souza Ribeiro - Escrevente Autorizada

**Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos**

Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente

04841411260835023001966 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjq.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança às assinaturas indicadas de JUILVO IVONE DA SILVEIRA e JOÃO JOSÉ MEIRELES Dou.Fé Silvânia-GO, 15 de dezembro de 2014.

Em Teste da Verdade

Gladys Das Dores Vieira de Souza Ribeiro - Escrevente Autorizada



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SILVÂNIA

AVENIDA DOM BOSCO, QD.13, LT. 11/23, PARK
RESIDENCIAL ANCHIETA, SILVÂNIA-GO
CEP: 75180-000 FONE/FAX: (062) 3332-1676
EMAIL: SILVANIA@MP.GO.GOV.BR

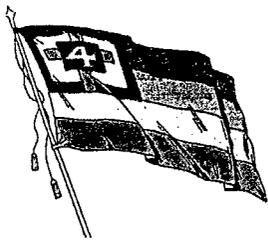
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **Associação Quadrangular de Apoio a Criança e ao Adolescente, e Apoio Espiritual a População de Silvânia e Região (ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE SILVÂNIA)**, com sede na Avenida Dom Bosco, s/nº, quadra 02, lote 374, Bairro Park Anchieta, Silvânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.781/0001-34, está em pleno e regular funcionamento até a presente data, servindo desinteressadamente à coletividade.

Silvânia-GO, 10 de dezembro de 2014

CARLOS LUIZ WOLFF DE PINA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE
SILVÂNIA - GO
Ay. Dom Bosco, Qd. 13, Lt. 10/22, Park Anchieta,
Silvânia-GO - CEP 75.180.000
Tel: (062) 3332-1676



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO
A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A
POPULAÇÃO DE SILVÂNIA E REGIÃO**

ORGANIZAÇÃO PASTOR JOILVO SILVEIRA CNPJ-

CAPITULO – 1

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

CAPITULO – II

DOS OBJETIVOS

CAPITULO – III

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPITULO – IV

DA DURAÇÃO, MODIFICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DOS ESTATUTOS.

CAPITULO – V

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

CAPITULO – VI

DAS FILIAIS, DO PATRIMONIO E MANUTENÇÃO.

CAPITULO – VII

DOS CONVÊNIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPITULO – VIII

DO REGIME FINANCEIRO

CAPITULO – IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato e
Oficialato de Registros e Contratos Marítimos
Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente
[04841411140813026001026 - Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Silvânia - GO, 11 de dezembro de 2014.

Cláudia Seraphine Ribeiro
Cláudia Seraphine Ribeiro - Escrivã Substituta



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos, Tabelionato de
 Oficialário de Registros e Contratos Marítimos
 Luiz Augusto Alcântara Gentil - Respondente
 04841411140813:26001027 - Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tpo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 3.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
 Silvânia-GO, 11 de dezembro de 2014.

Claudia Sar de W. Ribeiro - Escrevente Substituta

**AÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA,
 E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE
 SILVÂNIA E REGIÃO.**
 JOILVO SILVEIRA CNPJ-



**CAPITULO – I
 DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.**

ARTIGO 1º - A corporação denominada **Associação Quadrangular de apoio á criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região**, instituição filantrópica fundada em 02 de Fevereiro de 2009, Nesta cidade de Silvânia-Goiás pelo Pastor Joilvo Ivone da Silveira, tendo sede e fórum nesta cidade, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto e seus regimento interno, e pelas leis Brasileiras aplicáveis a espécie.

PARÁGRAFO 1º - O local de funcionamento da sede Administrativa Nacional, será provisoriamente a Avenida Dom Bosco Qd-02 Lote 374 Park Anchieta Silvânia –Go.

PARÁGRAFO 2º - A Associação Quadrangular de apoio á criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região, poderá criar, por decisão do conselho Administrativo, dependência ou outras formas de representação onde for julgado necessário e conveniente para prossecução dos seus fins, tais como: núcleos de atendimento e apoio integral a criança e adolescente, Departamento de Treinamento de Recursos Humanos: Departamentos de Ensinos e Línguas, Faculdades e ou Cursos de Pós Graduação, Laboratórios de testes, Redação, Editora, Jornal, TV Educativa e departamento de projetos especiais culturais, Religioso, escola de Jardim, ensino médio, fundamental, e superior, e outros.

**CAPITULO – I
 DOS OBJETIVOS**

ARTIGO – 2 – **A Associação Quadrangular de apoio a criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região**, tem como objetivo:

- a) Inspirado nos princípios de liberdade, e nos ideais de solidariedade humana e pelos direitos da Criança e do Adolescente, tem por finalidade desenvolver projetos que ajudem na formação do caráter, e possa proporcionar educação, esporte, Lazer, Profissionalização, Cultura, ensino bíblico tendo como base única a bíblia sagrada, e cidadania.
- b) Proporcionar assistência Espiritual, oração, e ensino bíblico para que venha a contribuir para uma sociedade melhor a cada dia.
- c) Fundar, manter administrar custear estabelecimento educativo e de assistência Espiritual e social.
- d) Fundar filiais sob a mesma denominação e departamento para realizarem os fins referidos.
- e) Promover ensino religioso com base no Evangelho do Senhor Jesus Cristo, por entender que as crianças e adolescentes são a base da sociedade do amanhã e os adultos podem ser melhorados para que tenhamos dias melhores hoje.

**CAPITULO – I
 DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo – 3º A direção geral desta instituição será exercida pelo conselho Administrativo constituído por seis (06) membros a saber – Presidente, Vice-Presidente, Diretor administrativo, 1º e 2º secretários, e tesoureiro.

PARÁGRAFO 1º Fica facultativo a nomeação de suplentes para os cargos referidos no capitulo do artigo.
 PARÁGRAFO 2º Todos os membros do referido conselho serão nomeados pelo presidente vitalício Pastor Joilvo Ivone da Silveira, pelo periodo de quatro anos, podendo ser renomeado consecutivamente por mais mandatos.

PARÁGRAFO 3º A sucessão presidencial acontecerá somente em caso de morte do presidente, ou por indicação do mesmo, sendo que em caso de morte caberá ao CDL (Conselho Diretor Local) da Igreja do Evangelho Quadrangular em Silvânia a nomeação de um presidente substituto.



Ruy de Oliveira Lopes
 OAB-GO 3483



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.
Silvânia-GO, 11 de dezembro de 2014.

Claudia Caroline Ribeiro - Escrevente Substituta

ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, E
APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SILVÂNIA
E REGIÃO.
OILVO SILVEIRA CNPJ-

CAPITULO – I
DA DURAÇÃO, MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO.

ARTIGO 4º O prazo de duração da **Associação Quadrangular de apoio à criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região**, é por prazo indeterminado.

PARAGRAFO 1º Compete ao conselho Administrativo decidir sobre modificação dos Estatutos, a transformação ou extinção, apresentando a autoridade competente os documentos comprovativos dessas deliberações.

PARAGRAFO 2º - Para alterar os presentes estatutos e Necessário:

- que a reforma seja deliberada pelo Conselho Administrativo; e desde que a não seja mudado o item relacionado no (parágrafo 3º do artigo 4) e (parágrafo 3º do artigo 3º) deste estatuto.
- que não contrarie os fins da associação.
- que seja aprovado pelo ministério publico

PARAGRAFO 3º - Em caso de extinção, o patrimônio da Associação será destinado à instituição denominada de Igreja do Evangelho Quadrangular que tem sua sede municipal provisória no endereço Avenida Dom Bosco Qd. 02 Lote 374 Park Anchieta Silvânia – Go, e sua sede Nacional a Av. General Olímpio da Silveira 190, na cidade de São Paulo.

PARAGRAFO 4º - As deliberações nos parágrafos anteriores referentes a mudanças do estatuto ainda terá que obedecer ao seguinte critério: devem ser tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos membros efetivos do Conselho Administrativo.

CAPITULO – V
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 5º - Compete ao Conselho Administrativo:

PARAGRAFO 1º - A nomeação ou contratação de Diretores ou responsáveis pelos setores a serem criados, chefes de sessões, responsáveis por núcleos, operacionais e diretorias das filiais.

PARAGRAFO 2º - Registro de Filiais, Recepção de autoridades.

PARAGRAFO 3º - Expedição de Certificados de Conclusão de cursos Executados.

PARAGRAFO 4º - A seleção das crianças a serem matriculadas,

PARAGRAFO 5º - A expedição de documentos para aquisição, construção, permuta, ou alienação de imóveis.

PARAGRAFO 6º - Convocação da liderança para reuniões.

PARAGRAFO 7º - Fiscalização e execução deste Estatuto e dos Regulamentos Internos.

PARAGRAFO 8º - A publicação de jornais, revistas e demais literaturas da Associação nomeando seus responsáveis.

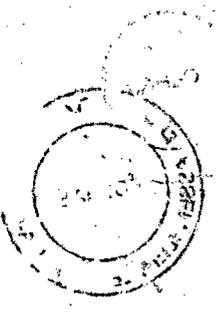
PARAGRAFO 9º - A averiguação de eficiência de todo o corpo funcional humano, orientando, exortando, suspendendo ou demitindo.

PARAGRAFO 10º - Receber verbas, doações, apreciar relatórios financeiros do Diretor Administrativo

PARÁGRAFO 11º - Apreciação dos relatórios das unidades, núcleos, e filiais.



Roy de Oliveira Lopes
CAB-GO.3408



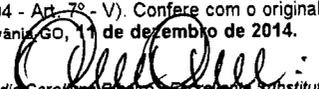
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Silvânia, GO, 11 de dezembro de 2014.


Cláudia Carolina Ribeiro - Secretária Substituta

ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SILVÂNIA E REGIÃO.
R JOILVO SILVEIRA CNPJ-



PARAGRAFO 12º - O preenchimento de qualquer vaga que se verifique no próprio conselho será exclusivamente de direito do Presidente à escolha e nomeação.

PARÁGRAFO 13º - A promoção e divulgação através do rádio, jornais e TV.

PARAGRAFO 14º - A nomeação de qualquer comissão que se faça necessário.

PARAGRAFO 15º - Transferir funcionários em todo país.

PARAGRAFO 16 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, quando houver necessidade, devendo a convocação ordinária ser feita com antecedência de três dias, sendo mister a presença de no mínimo dois terços dos membros para que deliberem legalmente.

PARAGRAFO 17º - Aprovar o Regimento Interno.



ARTIGO 6º - Ao presidente do Conselho Administrativo Compete:

PARÁGRAFO 1º - Convocar e presidir às reuniões do Conselho Administrativo.

PARÁGRAFO 2º - Assinar toda e qualquer credencial e os certificados expedidos pela Associação.

PARÁGRAFO 3º - Assinar procurações e nomeações, Juntamente com o Diretor Administrativo.

PARÁGRAFO 4º - Representar á Associação em juízo ou fora dele ou fazer-se representar por procuradores, responder subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO 5º - Assinar cheques, juntamente com o tesoureiro ou com o Diretor Administrativo desde que este ultimo esteja devidamente autorizado por procuração outorgada pelo presidente.

PARÁGRAFO 6º - Outorgar procuração, a quem de direito, para compra e venda de imóveis semoventes e veículos, e assinar escritura e ou compromisso de compra e venda.

PARÁGRAFO 7º - Formular programas com ajuda do Conselho Administrativo.

PARAGRAFO 8º - Aplicar as regras parlamentares nas reuniões do Conselho Administrativo.

PARÁGRAFO 9º - Receber qualquer tipo de doação, expedido recibo com C.G.C. da Associação Quadrangular de apoio a criança ao Adolescente e aos Evangélicos de Silvânia e Região.

PARÁGRAFO 10º - Dissolver o Conselho Administrativo caso haja incompatibilidade de convivência, entre os mesmos, e nomear um novo Conselho que cumprira o restante do mandato dos dissolvidos.

PARAGRAFO 11º - Exercer as demais competência atribuídas por lei ou pelos presentes estatutos.

PARÁGRAFO 12º - Resolver os casos omissos neste estatuto, mediante proposta dos Diretores ou do Conselho Administrativo, consignando em atas todas as deliberações.

ARTIGO 7º - Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente em seus impedimentos legais e cooperar com ele, participando das reuniões ordinárias festivas e oficiais promovidos pela Associação.

ARTIGO 8º - A Diretoria Administrativa é o departamento destinado á concentrar todas as atividades administrativas no âmbito geral.

PARÁGRAFO 1º - E da competência do Diretor Administrativo;

- a) - Preceder a escrituração contábil e financeira, segundo a padronização oficial.
- b) - Manter um técnico em contabilidade.
- c) - Prestar contas da distinção do orçamento.
- d) - Elaborar e desenvolver planos de atividades para expansão rápida e segura da Associação e coloca-los em execução desde que submetidos e aprovados pelo Conselho Administrativo.
- e) - Assinar juntamente com o presidente, os cheques de retiradas, uma vez que esteja munido de procuração para tal fim, outorgada pelo Presidente.
- f) - Supervisionar os campos de trabalho e corresponder-se com os demais líderes da Associação.
- g) - Dotar a diretoria da qual e titular doas recursos necessários e adequados para o seu funcionamento, especialmente dar atenção á organização dos arquivos e ao prepara de impressos padronizados, a fim de facilitar o bom desempenho do trabalho no que diz respeito a materiais de expediente para a Associação.
- h) Promover e incentivar o ensino e treinamento de recursos humanos.
- i) Promover o uso comum dos recursos, visando a minimização de custos.
- j) - Conceder e ou viabilizar bolsas de estudos no país e no exterior.
- k) - Entrosar-se com universidades e organizações de pesquisas do país e no exterior, visando a obtenção de intercambio útil a realização de seus fins.
- l) - Promover feiras, exposições, congressos, encontros, seminários e cursos.


RUI DE OLIVEIRA LOPES
CAB-GO. 34118



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confira com o original. Dou fé.
Silvânia-GO, 11 de dezembro de 2014.

Cláudia Carolyne Ribeiro - Escrevente Substituta

**ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA
E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE
SILVÂNIA E REGIÃO.**
OILVO SILVEIRA CNPJ-



(a) compete lavrar as atas das reuniões do Conselho Administrativo ordinárias e extraordinárias, organizar a agenda para cada reunião do Conselho, expedir correspondências, incluindo as comunicações das decisões tomadas, por este órgão em suas reuniões, arquivar o material e correspondências, da secretaria, deixar sempre em dias a escrituração das atas e os livros em ordem.

ARTIGO 10º - Ao Tesoureiro caberá no exercício do cargo, registrar o movimento financeiro (Receita e Despesa), contas bancárias, doações, donativos, aplicações dos recursos disponíveis da corporação, valendo-se para tanto dos serviços da escrituração da organização da Diretoria Administrativa, tendo livre acesso aos livros da contabilidade, relatórios, recibos e outros documentos dessa mesma Diretoria. Mensalmente preparar relatórios que serão apresentados ao Conselho Administrativo, por ocasião de suas reuniões regulares ou quando por ele convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO - É atribuição do Tesoureiro assinar cheques em conjunto com o presidente do Conselho Administrativo, sendo que o mesmo não poderá movimentar as contas correntes sozinho, somente em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo a não ser quando for apresentada procuração devidamente feita em cartório pelo Presidente do Conselho Administrativo.

**CAPITULO - VI
DAS FILIAIS**

ARTIGO 11º - Formar-se-ão filiais sob a jurisdição da **Associação Quadrangular de apoio a criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região.**

PARAGRAFO ÚNICO - A filial será organizada e dirigida de acordo com os regulamentos internos da corporação.

ARTIGO 12º - 'O patrimônio desta Instituição filantrópica, que não visa lucro nem distribui juros ou dividendo, é constituído de bens moveis, e imóveis, semoventes, veículos, objetos, utensílios, recebidos e ou adquiridos e aumentados por meio de ofertas, subvenções, e auxílios da União, Estados ou Município, rendas patrimoniais, remuneração por serviços prestados a terceiros, convênios nacionais e internacionais, doações e dotações, juros auferidos através de aplicação de ativos no mercado financeiro" bancários e emprego de dinheiro disponível, sujeito a depreciação inflacionaria se não aplicados.

ARTIGO 13º - Para alienação de imóveis ou veiculos, quer pela corporação, quer pelas filiais, é indispensável prévia autorização do Conselho Administrativo.

PARÁGRAFO 1º - Todos os bens móveis, adquiridos ou ofertados á Associação, bem como os respectivos contratos, títulos, licenças e comprovantes das transações devem ser passados e registrados em nome da **Associação Quadrangular de apoio a criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região.**

PARÁGRAFO 2º - O patrimônio das filiais será vistoriado por Comissão de Auditoria nomeada pelo Presidente Administrativo.

ARTIGO 14º - Os movimentos bancários das filiais serão feitos pelo responsável credenciado pelo Presidente Administrativo.

ARTIGO 15º - As verbas ou doações recebidas devem ser aplicadas rigorosamente de acordo com o fim proposto ou determinado, salvo quando por motivo justo e superveniente, reconhecido pelo Conselho Administrativo.

ARTIGO 16º - Na sede Administrativa da corporação serão arquivadas os traslados de todos os títulos de propriedade.

ARTIGO 17º - As filiais e organizações internas das mesmas não poderão se constituir em pessoa jurídica.



Associação Quadrangular de Apoio à Criança e Apoio Espiritual à População de Silvânia e Região
CAB-00.1408



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Silvânia-GO, 11 de dezembro de 2014.

Cláudia Gerbelli de Ribero
Cláudia Gerbelli de Ribero - Escrevente Substituta

ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA
E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE
SILVÂNIA E REGIÃO.
IOILVO SILVEIRA CNPJ-



ARTIGO 18º - A Associação Quadrangular de apoio a criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região, abrigara em um auditório de sua sede Administrativa á Igreja do Evangelho Quadrangular – Cruzada Nacional de Evangelização, por tempo indeterminado, local onde será prestado assistência espiritual, cursos bíblicos, e cultos, aberto a visitação de toda a população. Devendo todo o patrimônio imóvel que a abriga pertencer a **Associação Quadrangular de apoio a criança ao Adolescente e aos Evangélicos de Silvânia e Região.**

CAPITULO – VII DOS CONVENIOS

ARTIGO 19º - Poderá ser feitos convênios com Municípios, Estados ou com a União Federativa ficando dez por cento das vagas para crianças enviadas pelos órgãos que conveniarem com a Associação.

ARTIGO 20º - Conveniar-se-á com Empresas em sistema de adoção, com as empresas contribuindo com a Associação com dinheiro ou material para uso na assistência as crianças e adolescentes e ou adultos e nos projetos que forem a estes destinados.

PARÁGRAFO ÚNICO – De comum acordo as empresas interessadas poderão financiar um núcleo de aprendizagem profissional e produção junto a Associação.

ARTIGO 21º - Qualquer outro convenio que não esta incluso neste Estatuto, poderá ser feito desde que analisado e considerado viável pelo Conselho Administrativo.

ARTIGO 22º - Poderão ser ministrados cursos profissionalizantes preparando as crianças, adolescentes e adultos para capacita-los para o mercado de trabalho, preferencialmente os cursos de sapateiro, manicure, pedreiro, flores artificiais, marceneiro pintura em tecidos, serralheiro, arte culinária, armador, frutas artificiais, bombeiro hidráulico, cabeleireiro, crochê, electricista, tricô, pintor, pintura em acrílico, mecânico, ornamentação, carpinteiro, cursos bíblicos, teologia e outros que forem aprovados pelo Conselho Administrativo.

ARTIGO 23º - A associação poderá alem do templo da Igreja do Evangelho Quadrangular, de acordo com suas condições financeira e tempo suficiente, vir construir creche para atendimento a crianças no geral, praça de esportes e lazer e Instituto Teológico Quadrangular, escola do jardim ao ensino superior, sendo que para isto poderá fazer convênios com o Município, Estado, União ou empresas particulares, no sentido de adquirir recursos para construção e manutenção dos mesmos, cabendo ao Conselho Administrativo julgar se e viável ou não.

CAPITULO – VIII DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 24º - “O exercício da Associação Quadrangular de apoio a criança, ao Adolescente, e apoio espiritual a população de Silvânia e Região, coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO 1º - A proposta orçamentária e o orçamento analítico devidamente discriminado justificados deverão ser submetidos á aprovação pelo Conselho Administrativo ate o ultimo dia de cada ano.

PARÁGRAFO 2º - A prestação de contas do exercício anterior devera ser apresentada ate o ultimo dia útil do mês de março.

PARAGRAFO 3º - A prestação de contas devera conter

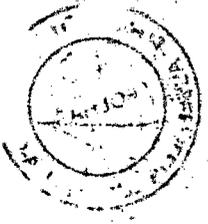
- balanço geral;
- demonstrativo de receitas e despesas.

ARTIGO 26º - A prestação de contas da Associação será encaminhado ate o dia trinta do mês de junho de cada ano ao ministério publico, após aprovada pelo Conselho Administrativo.

ARTIGO 27º - Caberá ao Diretor administrativo e Financeiro, superintender os serviços da assessoria de administração geral e financeira, bem como a contadoria apresentada por serviços externos ou ainda delegam poderes ao 1º Tesoureiro para supervisão.



IOILVO SILVEIRA
IOILVO SILVEIRA
11/12/2014



EM BRANCO

EM BRANCO

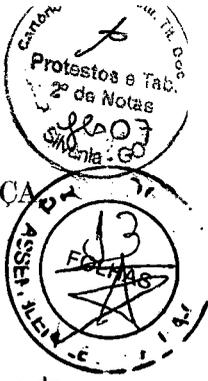
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 8.935/94 - Art. 7º - V). Confere com o original. Dou fé.
Silvânia-GO, 11 de dezembro de 2014.

[Assinatura]
Cláudia Carolyne Ribeiro, Escrevente Substituta

ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA
E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE
SILVÂNIA E REGIÃO.
DILVO SILVEIRA CNPJ-



PARÁGRAFO ÚNICO - E permitida a abertura de créditos adicionais para atender a necessidades da Associação Quadrangular de apoio a criança ao Adolescente e aos Evangélicos de Silvânia e Região, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

**CAPITULO - IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 28º - Os funcionários e voluntários serão pessoas cristãs, qualificadas e selecionadas por uma junta nomeada pelo Presidente do Conselho Administrativo.

ARTIGO 29º - A Associação poderá ser visitada pelas autoridades constituídas em nosso país, com livre acesso a contabilidade para fiscalização.

ARTIGO 30º - Os dirigentes de quaisquer reuniões gozam de autoridade para manter a ordem, podendo inclusive levantar e adiar os trabalhos da mesma, desde que o façam por motivo imperioso.

ARTIGO 31º - São proibidas entre quaisquer pessoas da Associação lista de arrecadação de dinheiro e listas de abaixo-assinado, exceto quando autorizado pelo Presidente do Conselho Administrativo.

ARTIGO 32º - Os regulamentos internos desta corporação poderão ser criados e reformados pelo Conselho Administrativo.

ARTIGO 33º - Em caso de divisão, a parte dissidente perderá todos os direitos sobre os bens imóveis, moveis, semoventes e finanças em geral da Associação Quadrangular de apoio á criança, ao Adolescente e apoio espiritual a população de Silvânia e Região.

ARTIGO 34º - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

Silvânia 07 de Abril de 2009.



[Assinatura]
Pastor Joilvo Ivone da Silveira
Diretor Presidente

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de Miriã
Vieira de Sousa da Silveira
veira
Pessoa(s) por mim devidamente indentificada(s), e
haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou
Silvânia, 28 de julho de 2009
Em testemunho eu da verdade

- Aguiar da Costa Faria - Tabelião e Oficial
- Maria Aparecida Faria - Escrevente e Sub-Oficial

Miriã Vieira de Sousa da Silveira
Secretaria



CARTÓRIO	REGISTRO DE NOTAS E TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço VERDADEIRA(S) a(s) <u>Joilvo Ivone da Silveira</u>	
pessoa (s) por mim devidamente indentificada(s), e haver (em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé	
Em testemunho <u>[Assinatura]</u>	
Silvânia, <u>28</u> de <u>julho</u> de <u>2009</u>	

Sub Oficial e Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por semelhança, a (s) assinatura (s) de

Ruy de Silveira Lopes

Posto que análogos (s) à (s) constante (s) de nosso
arquivo, do que deu fé

Anápolis - Go de 26 de agosto de 2009.

Em testemunho da verdade



Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TAB. 2º DE NOTAS.

Aguimar da Costa Faria – Oficial

Maria Aparecida Faria – Sub – Oficiala

Fone / Fax: 0XX62 – 3332-1220

Protocolado sob nº 5889 às fls. 135 do livro A nº 2.

Registrado sob nº de ordem 425 às fls. 002 do livro A nº 6.

Silvânia, 26 de agosto de 2009.

Maria
Maria Aparecida Faria
Sub- Oficiala

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas.
Rua Santo Antônio nº 75 Centro - Silvânia -GO-CEP 75180-000-Telefax 0 XX 62-3332-1220 – E-mail: cart2ca@yahoo.com.br



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas de Silvânia-Goiás
Aguimar da Costa Faria - Tabelião e Oficial
Maria Aparecida Faria - Escrevente e Sub-Oficiala
Rua Santo Antônio, nº 75 - Centro / CEP 75180-000
Telefax 0XX 62 3332-1220 E-mail: cart2ca@dm.com.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014004014

Data Autuação: 17/12/2014

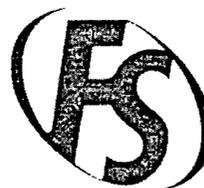
Projeto : 452 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. FÁBIO SOUSA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SILVÂNIA E REGIÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA - GO.



2014004014



PROJETO DE LEI Nº 452 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 31 12 /2014
[Assinatura]
1º Secretário

*Declara de Utilidade Pública entidade que
específica*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para os devidos efeitos legais a Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SILVANIA E REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **11.107.781/0001-34**, com sede no Município de Silvânia - Go.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

FÁBIO SOUSA
DEPUTADO



JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO QUADRANGULAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E APOIO ESPIRITUAL A POPULAÇÃO DE SILVANIA E REGIÃO se dedica a desenvolver projetos que ajudem na formação do caráter, e possa proporcionar educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, ensino bíblico, tendo como base única a bíblia sagrada e cidadania e de acordo com a Lei Estadual nº. 7.371/71 as associações podem ser declaradas de utilidade pública se provarem: que possuem personalidade jurídica, que estão em pleno funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade, e; que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Conforme os documentos apresentados pela associação conclui-se que a mesma preenche todos os requisitos, a saber: personalidade jurídica atestada pela inscrição no CNPJ, declaração de autoridade pública atestando que a associação está em efetivo funcionamento e servindo a coletividade; e declaração comprovando que os cargos de sua diretoria não são remunerados.

Por ser legal e constitucional solicita aos nobres deputados o apoio a este projeto de lei que concede título de utilidade pública.


FÁBIO SOUSA
DEPUTADO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 09 de fevereiro de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop and a vertical stroke.